



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**ESCLARECIMENTOS PARTE III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**  
**PROCESSO PRO-25007/2016 – SC Nº 014881/2016**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços continuados de Cloud Computing – Computação em Nuvem, infraestrutura de hardware e software, hospedagem, armazenamento, processamento, comunicação de dados, segurança, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, por um período de 36 (trinta e seis meses), conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

---

**1) PERGUNTA:** O item 5.1.1 do Edital especifica que “Sendo o caso de proposta de preços por valor global com somatório de itens, a falta de cotação de preço para qualquer deles, relacionados no Anexo III, desclassificará a licitante.” Há itens, no entanto, na tabela de preços do Modelo de Proposta que podem não fazer parte do modelo de serviço da LICITANTE ou que podem não ser cobrados pela LICITANTE. Entendemos que valor R\$ 0,00 para algum dos itens da Tabela de Preços (1.1 a 1.7, 2.1 a 2.9 e 3.1 a 3.2) não será entendido como falta de cotação. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim. O entendimento está correto. As tabelas que constam no Modelo de Proposta de Preços foram elaboradas para acomodar os diferentes modelos de precificação existentes no mercado de *Cloud Computing*. Entendemos que algumas empresas cobram por determinados serviços e outras podem não cobrar. Nesse sentido, a Licitante poderá colocar os valores R\$ 0,00 nos campos que, segundo seu modelo de precificação, não se aplicarem valores financeiros. Vale ressaltar que, em nenhuma hipótese, as tabelas que constam no Modelo de Proposta de Preços poderão ser alteradas.

---

**2) PERGUNTA:** Os itens 3.1 e 3.2 da Tabela de Preços apresentam serviços que possuem como unidade de tarifação o valor mensal. Entendemos assim que estes itens, independentemente da utilização dos subitens dos itens 1 e 2, poderão ser mensalmente cobrados/faturados pela Licitante. Nosso entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim. O entendimento está correto.

---

**3) PERGUNTA:** Em relação às respostas do questionamento 18 item e, lê-se “São vários tipos de arquivos que são disponibilizados pela solução (Ex: MP3, MP4, PDF, SCORM, LTI, dentre outros).”

a. Considerando que haverá distribuição de arquivos pela solução de CDN, seria possível detalhar:

i) Quais são os formatos de entrega de vídeo utilizados atualmente, ou sejam, HLS, HDS, MPEG-DASH, SS, etc?

**RESPOSTA:** Atualmente a solução utilizada pela CONTRATANTE é o Amazon Cloud Front, que possui compatibilidade com os principais formatos de vídeo de mercado. A CONTRATADA deverá portanto, manter a compatibilidade com esses formatos de vídeo.

ii) Quais dispositivos acessam os vídeos publicados, isto é, Smartphones (Android, iOS), Tablets, Desktop, etc?

**RESPOSTA:** Os dispositivos que estão aptos a acessar são Computadores pessoais, Notebooks, Smartphones e Tablets.

b. Segundo definição encontrada na Wikipédia, entendemos que SCORM é uma coleção de padrões e especificações para e-learning baseado na web (disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/SCORM> ). Nosso entendimento está correto? Em caso afirmativo, quais formatos ou tipos de arquivos são gerados segundo a estes padrões (imagens, texto, vídeos, fonte, outros)? Esta resposta é importante para montarmos adequadamente a solução a ser oferecida.



Iniciativa da CNI - Confederação  
Nacional da Indústria

**RESPOSTA:** A definição de SCORM está correta. O SCORM define como documentos texto, planilhas, apresentações, arquivos compactados, imagens, áudios, vídeos, animações e outras mídias serão disponibilizados na tela do aluno. Estes arquivos podem ser de diversos formatos, por exemplo: MP4, MPEG, AVI, WMA, ASF, FLV, SWF, HTML, XML, TXT, PDF, DOC, XLS, PPT, ZIP, RAR, JPG, GIF, PNG, entre outros formatos para web. Esta lista não se esgota com estes exemplos.

---

**4) PERGUNTA:** Quanto a disponibilização do serviço CDN, conforme item 6.4.2.1, este não faz menção ao suporte para live streaming, assim, mesmo sabendo que é um site de conteúdo EAD, podendo ter aulas ao vivo online, o serviço de CDN não precisará ter suporte *live streaming*?

**RESPOSTA:** Informamos que o serviço CDN também é aplicável aos conteúdos ao vivo. Vale ressaltar que as transmissões ao vivo são eventuais, e geralmente com público mais restrito.

---

**5) PERGUNTA:** No referido Edital, Anexo Termo de Referência, Item 6.4.4 - SERVIÇOS DE BANCO DE DADOS, Subitem 6.4.4.1, estabelece que "A CONTRATADA deverá disponibilizar sistemas gerenciadores de banco de dados para utilização do CONTRATANTE, cujo objetivo é facilitar a configuração, a operação e a escalabilidade de bancos de dados relacionais na nuvem, encapsulando todas as complexidades do uso de um banco de dados relacional (Ex.: sincronização entre mestre e réplica, backups etc - todos são feitos "nos bastidores", sem necessidade de configurações e manutenção manuais) e automatizando a maioria das tarefas administrativas associadas com a execução de um banco de dados. Deverá manter compatibilidade com os principais sistemas de banco de dados consagrados pelo mercado."

Diante do exposto, entendemos que a Contratada deverá disponibilizar os serviços de banco de dados MULTI AZ, referente ao atendimento do exemplo citado no item 6.4.4.1, acima.

Está correto o nosso entendimento?

Por fim, concluindo que o esclarecimento solicitado é fundamental para o correto desenvolvimento deste processo licitatório, pedimos, seja o mesmo prestado dentro do prazo estabelecido nas normas desta instituição, a contar do seu recebimento.

**RESPOSTA:** O entendimento está parcialmente correto. Caso a Licitante utilizar a solução RDS da Amazon AWS, informamos que o serviço de banco de dados MULTI AZ atende a especificação, e pode ser utilizada. Outras soluções, entretanto, poderão ser adotadas, desde que mantenham compatibilidade com as descrições do item 6.4.4.

---

Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.

Brasília, 8 de novembro de 2016.

Comissão Permanente de Licitação - CPL